

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2236/2026  
DATA 22/05/2026

Maria Janete Resende de Queiroz  
Secretaria Geral  
Matrícula 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.

Matéria Aprovada por  
Unanimidade  
Data 01/06/26

Visto

Ciciani J.A.P. Resende de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matrícula 224

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 2026

MATÉRIA EM REGIME DE  
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Data 01/06/26

Ciciani J.A.P. Resende de Queiroz  
Diretora Legislativa

Matrícula 224

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art 41, I da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais) destinado à seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:		
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades Fazendo Mais e Melhor por Você
Ação	2074	Manutenção e Apoio a Convênios
Natureza Despesa	4450	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 158.000,00	Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Básica
Ação	1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1002750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 16.000,00	Dezesseis Mil Reais

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 2369/2026

DATA 29/05/2026

Responsável



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

OFÍCIO Nº 207/2026/GP

Guarantã do Norte/MT, 28 de maio de 2026.

*Ao Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Assunto: Retificação de erro material no Projeto de Lei nº 09/2026 – Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, formalmente, a retificação de um erro material de digitação constante na parte normativa do Projeto de Lei nº 09, de 22 de maio de 2026, de iniciativa deste Poder Executivo, que atualmente tramita nessa colenda Casa de Leis.

Verificou-se que, no artigo 1º do referido projeto, constou erroneamente a menção ao inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964. Contudo, por se tratar da abertura de um Crédito Adicional Especial — destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica —, o correto é a capitulação no inciso II do citado dispositivo legal.

Diante do exposto, a fim de sanar a incorreção e garantir a perfeita técnica legislativa da norma, solicitamos que o artigo 1º do Projeto de Lei nº 09/2026 passe a tramitar e ser considerado com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais) destinado à seguinte rubrica: [...]"

Tratando-se de mera correção de erro material, que não altera o mérito, o valor ou o objeto da despesa proposta, solicitamos a juntada deste expediente aos autos do projeto para que a retificação seja integrada ao texto que irá à deliberação do Plenário.

Certo de contar com a habitual presteza e colaboração dessa Casa Legislativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES  
PREFEITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
***PARECER JURÍDICO Nº 069/2026***

**EMENTA: PLM 009/2026 - Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.000,00.**

---

**I – RELATÓRIO:**

Veio à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Municipal nº 09, de 22 de maio de 2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 158.000,00.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposição tem por finalidade viabilizar a reprogramação de emendas impositivas individuais, mediante remanejamento de recursos orçamentários, destinando o montante de R\$ 158.000,00 ao Departamento de Cultura, especificamente para a ação de manutenção e apoio a convênios, tendo como beneficiário o CTG – Centro de Tradições Gaúchas, para construção de cancha de bocha.

Consta ainda dos autos expedientes posterior encaminhado pelo Prefeito Municipal comunicando a existência de erro material na redação do artigo 1º do projeto, esclarecendo que a abertura do crédito adicional especial deve fundamentar-se no inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, e não no inciso I inicialmente mencionado, por tratar-se de crédito destinado a despesa sem dotação orçamentária específica. Requereu-se, assim, a retificação da redação sem alteração do mérito, valor ou objeto da proposição.

**É o relatório.**

---

**II – PARECER:**

A iniciativa legislativa é formalmente válida, uma vez que a matéria versa sobre orçamento público, abertura de crédito adicional e gestão financeira do Município, temas inseridos na competência constitucional e legal do Poder Executivo Municipal.

Nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. O crédito especial destina-se às despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica, hipótese verificada no presente caso, razão pela qual correta a retificação promovida pelo Executivo para enquadramento da abertura do crédito no artigo 41, inciso II, da referida norma.

Verifica-se ainda que o projeto observa os requisitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, indicando expressamente o valor do crédito a ser aberto e a respectiva fonte de recursos para cobertura da despesa, mediante anulação parcial de dotações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

orçamentárias existentes. Tal providência atende ao princípio do equilíbrio orçamentário e à exigência legal de demonstração da origem dos recursos.

Da análise do conteúdo da proposição, constata-se que o crédito adicional especial possui finalidade pública definida, consistente na execução de ação vinculada à política cultural do Município, mediante apoio ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas, buscando fomentar atividades culturais e comunitárias de interesse local.

Observa-se também que o projeto promove adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme previsto em seus artigos 3º e 4º, assegurando compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a alteração orçamentária pretendida.

Sob o aspecto jurídico, não se identificam vícios de iniciativa, competência, constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa capazes de impedir a tramitação da matéria.

Quanto à retificação posteriormente encaminhada pelo Executivo, trata-se de mero erro material de referência legal, sem modificação do objeto, valor ou finalidade da proposição, podendo ser acolhida e incorporada ao texto do projeto para fins de deliberação plenária.

Dessa forma, verifica-se que a proposição encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320/1964, preenchendo os requisitos necessários para regular tramitação e apreciação pelo Poder Legislativo.

### **III – CONCLUSÃO:**

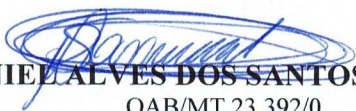
---

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Municipal nº 09/2026, bem como da retificação de erro material encaminhada pelo Poder Executivo, por encontrar respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da tramitação legislativa e o encaminhamento da matéria para apreciação e deliberação do Plenário, cabendo aos Vereadores a análise do mérito administrativo e da conveniência da proposta.

É o parecer.

Guarantã do Norte/MT, 01 de junho de 2026.

  
**DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA**  
OAB/MT 23.392/0  
Assessor Jurídico

# W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda

Despacho nº 006/2026.

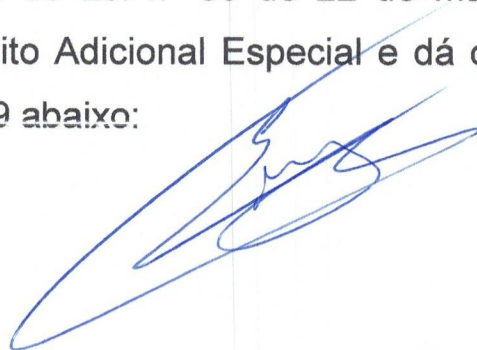
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico-Contábil sobre os Projetos de Leis nº 09/2026 e 10/2026, conforme Memorando nº 051/2026.

**A Diretoria Legislativa**

**Srª Ciciani Janaina A.P. de Rezende de Queiroz**

Conforme solicitação do memorando nº 051/2026, apresentado no dia 25/05/2026 às 12:18 hrs, sob o protocolo nº 2275/2026, onde o mesmo solicitação Parecer Técnico Contábil sobre os Projetos de Leis nº 09/2026 e 10/2026.

Diante do solicitado, o Projeto de Lei nº 09 de 22 de maio de 2026, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", vejamos o projeto de Lei nº 09 abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2236/2026

DATA 22/05/2026

Maria Janete Rodrigues de Almeida  
Secretária Geral  
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.

## PROJETO DE LEI Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art 41, I da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais) destinado à seguinte rubrica:

Desta forma o referido projeto de Lei prevê o Art 41, I da Lei nº 4.320/64, sendo que este Inciso I, trata de Crédito Suplementar, desta maneira está equivocado ao mencionar o Inciso I do Art. 41, sendo o correto é o Inciso II, que trata de Crédito Especial, mencionado na ementa do referido projeto de Lei, vejamos a Lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôlo dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

#### TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

**Art. 40.** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; **(Grifo Nosso)**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, calamidade pública ou calamidade pública.

# W2 Esperança Assessoria Contábil S/S Ltda

Assim orienta-se que o referido projeto de Lei, necessita de ser corrigido o Inciso, supramencionado, os demais estão em conformidade com a Lei os requerimentos de reprogramação de Emendas Impositivas e Ofício nº 087/2026/CMGN/GP, assim como o Projeto de Lei nº 10/2026, está em conformidade, segue anexos cópias dos documentos.

Sendo o que apresento para o momento.

Atenciosamente,

Guarantã do Norte – MT, 26 de maio de 2026.

  
**W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - ME**

C.N.P.J. Nº 07.788.196/0001-70  
EVANDRO ROGÉRIO ESPERANÇA  
CRC/MT – T.C. – Nº 005.217/O-4  
CPF: 793.271.179-72



CÓPIA

Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**OFÍCIO Nº 087/2026/CMGN/GP**  
**GUARANTÃ DO NORTE-MT, 06 DE MAIO DE 2026.**

o Excelentíssimo Senhor ALBERTO MARCIO GONÇALVES Prefeito Municipal Guarantã do Norte – MT

**Assunto: Encaminhamento de solicitações de reprogramação e retificação de Emendas Impositivas (LOA 2026) e solicitação de Projeto de Lei de Crédito Adicional.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Requerimentos de Reprogramação de Emendas Impositivas.

**Vereador Zilmar Assis de Lima:1637/2026**

**Vereadora Veroni Maria Pansera: 1641/2026**

**Vereadora Maria Socorro Leite Dantas: 1642/2026**

**Vereador Celso Henrique Batista da Silva: 1965/2026**

Diante do exposto e considerando a fundamentação de interesse público apresentada pelos parlamentares, **solicito a Vossa Excelência que determine ao setor competente a elaboração e o envio a esta Casa de Leis do necessário Projeto de Lei de Crédito Adicional.** Tal medida é imprescindível para promover a adequação orçamentária e viabilizar a fiel execução da vontade legislativa no fomento às tradições e identidade cultural de nosso município.

Certos de vossa atenção e providências, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CELSO  
HENRIQUE  
BATISTA DA  
SILVA:  
77693264191**

Assinado digitalmente por CELSO HENRIQUE  
BATISTA DA SILVA:77693264191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=34032619000108, OU=presencial,  
CN=CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA:  
77693264191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
id:je  
Data: 2026.05.06 10:52:07-04'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**

**VER. PRESIDENTE**

**RECEBEMOS**

Em: 06/05/2026

13:15

*Fernanda Lopes Silva*  
Coordenadora de Articulação Institucional  
Portaria Nº 0118/2026



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
ITAUBA , Nº 72, CENTRO, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO  
CNPJ: 24.672.909/0001-54

**PROTOCOLO E PROCESSOS**

Assunto: PROCESSO

Descrição:

**OFICIO 087/2026/CMGM/GP**

**Encaminhamento de solicitações de reprogramação e retificação de Emendas Impositivas (LOA 2026) e solicitação de Projeto de Lei de Crédito Adicional.**

Protocolo: 1965/2026

Data do Protocolo: 06/05/2026 11:45:59

INTERESSADO: CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

LOCAL DE ORIGEM: GABINETE DA PRESIDENCIA

LOCAL DE DESTINO: CHEFE DO EXECUTIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
ITAUBA , Nº 72, CENTRO, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO  
CNPJ: 24.672.909/0001-54

**PROTOCOLO E PROCESSOS**

Assunto: PROCESSO

Descrição:

**OFICIO 087/2026/CMGM/GP**

**Encaminhamento de solicitações de reprogramação e retificação de Emendas Impositivas (LOA 2026) e solicitação de Projeto de Lei de Crédito Adicional.**

Protocolo: 1965/2026

Data do Protocolo: 06/05/2026 11:45:59

INTERESSADO: CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

LOCAL DE ORIGEM: GABINETE DA PRESIDENCIA

LOCAL DE DESTINO: CHEFE DO EXECUTIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**Biênio 2025/2026**

Rua das Itaúbas, 72 -Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## MEMORANDO Nº 393/2026 – SECRETARIA GERAL GUARANTÃ DO NORTE – MT, 24 DE ABRIL DE 2026

À  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
SRA CICIANI J. DE ABREU P. DE R. DE QUEIROZ

**Assunto: Encaminhamento de proposições e outros documentos, recebidos por esta Secretaria Geral para as devidas providências.**

Prezada Diretora


Ao tempo que a cumprimento, encaminho as vias originais dos documentos recepcionados por esta Secretaria Geral, para providências necessárias: \*

- **Requerimento de Reprogramação de Emenda Impositiva: Vereador Zilmar Assis de Lima;**
- **Requerimento de Reprogramação de Emenda Impositiva: Vereadora Veroni Maria Pansera;**
- **Requerimento de Reprogramação de Emenda Impositiva: Vereadora Maria Socorro Leite Dantas.**

Solicito que as proposições sejam encaminhadas à Presidência deste Poder Legislativo Municipal para análise e deliberação acerca de inclusões em pauta de Sessão, e demais documentos encaminhados para providências necessárias.


Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário Geral  
Portaria nº 075/2025

Ciciani J.A.P. Resende de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matrícula 224

Recebi em  
27/04/26

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE</b> ITAUBA, Nº 72, CENTRO, GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO CNP.: 24.672.909/0001-54
<b>PROTOCOLO E PROCESSO</b>	
<b>Assunto: MEMORANDO</b>	
<b>Descrição:</b> Assunto: Encaminhamento de proposições e outros documentos, recebidos por esta Secretaria Geral para as devidas providências.	
Protocolo: 1751/2026	Data do Protocolo: 24/04/2026 11:57:09
<b>INTERESSADO: MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA</b>	
<b>LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA GERAL</b>	
<b>LOCAL DE DESTINO: DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	

*Flopes*

REQUERIMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

Ao Exmo. Sr. Presidente Desta Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Remanejamento/Alteração de Destinação de Emenda Impositiva à LOA 2026.

Eu, vereador **Zilmar Assis de Lima**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, venho à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, esta parlamentar apresentou entre as emendas impositivas a **Emenda Impositiva nº 6/2025**, no valor de **R\$ 36.000,00**, destinada originalmente à ação de 1074 – Aquisição de Materiais Permanentes para Assistência Social, no Órgão 08 (Secretaria Municipal de Assistência Social). Também foi apresentada a **Emenda Impositiva nº 05/2025**, a qual destina recursos para aquisição de combustível para manutenção de estradas, na ação 2078 – Manutenção de Ruas, Estadas Vicinais, Pontes e Bueiros, no Orgão 06 (Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos) no valor de **R\$ 40.000,00**.

Ocorre que, por razões de interesse público superveniente e após nova análise das prioridades da comunidade, faz-se necessária a alteração total do objeto das referidas emendas para que seja repassado **R\$ 76.000,00** para o CTG – Centro de Tradições Gauchescas para que possa ser realizada construção de cancha em suas instalações.

A presente proposição fundamenta-se no dever do Poder Público de incentivar e valorizar as manifestações culturais locais, conforme preceitua o Art. 215 da Constituição Federal. O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) de Guarantã do Norte não representa apenas um espaço desportivo, mas um autêntico polo de difusão do patrimônio cultural imaterial da nossa região.

A melhoria da infraestrutura destinada à prática da Bocha — modalidade reconhecida como esporte tradicionalista e parte integrante dos costumes da cultura sulista que colonizou e desenvolveu este município — visa garantir a continuidade das transmissões de saberes intergeracionais, o convívio comunitário e a preservação das raízes históricas da população.

Portanto, a destinação deste recurso via Departamento de Cultura (Unidade 04.06) justifica-se pela natureza da entidade beneficiária e pela finalidade do objeto, que transcende a

prática física, configurando-se como uma ação de fomento às tradições, à identidade cultural e ao fortalecimento do vínculo social de Guarantã do Norte.

Desta forma, solicita-se que as referida dotações sejam reprogramadas conforme o quadro abaixo:


Especificação	De (Original)	Para (Nova Destinação)
<b>Unidade Orçamentária</b>	08.001	04.006
<b>Ação/Projeto</b>	1074 – Aquisição de Materiais Permanentes para Assistência Social	2074 – Manutenção a Apoio e Convênios
<b>Natureza Despesa</b>	4490 – Aplicações Diretas	4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
<b>Valor</b>	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

Especificação	De (Original)	Para (Nova Destinação)
<b>Unidade Orçamentária</b>	04.001	04.006
<b>Ação/Projeto</b>	2178 – Manutenção de Ruas, Estadas Vicinais, Pontes e Bueiros	2074 – Manutenção a Apoio e Convênios
<b>Natureza Despesa</b>	3390 – Aplicações Diretas	4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Diante do exposto, requer que esta Presidência encaminhe a presente solicitação ao Poder Executivo Municipal, a fim de que seja providenciado o competente **Projeto de Lei de Crédito Adicional**, visando a adequação orçamentária necessária para a fiel execução da vontade legislativa.

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte-MT, 16 de abril de 2026

  
 Zilmar Assis de Lima  
 Vereador

SECRETARIA GERAL  
 RESPOSTA Nº 4637/2026  
 DATA 12/04/2026  
 PROTOCOLO Nº 4637/2026  
 CAMARA MUNICIPAL DE  
 GUARANTÁ DO NORTE - MT

Lopes

**REQUERIMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**  
PROTOCOLO Nº 3641/2026  
DATA 37/04/2026  
*[Assinatura]*  
Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretária Geral  
Portaria 075/2025

**Ao Exmo. Sr. Presidente Desta Câmara Municipal**

**ASSUNTO:** Solicitação de Remanejamento/Alteração de Destinação de Emenda Impositiva à LOA 2026.

Eu, **vereadora Veroni Maria Pansera**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, venho à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, esta parlamentar apresentou entre as emendas impositivas a **Emenda Impositiva nº 10/2025**, no valor de **R\$ 152.000,00**, destinada originalmente à ação de 1087 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica, no Órgão 05 (Secretaria Municipal de Saúde). Também foi apresentada a **Emenda Impositiva nº 08/2025**, a qual destina recursos para custeio de lanches e sonorização para os bailes da terceira idade no valor de **R\$ 30.000,00**.

Ocorre que, por razões de interesse público superveniente e após nova análise das prioridades da comunidade, faz-se necessária a alteração parcial do objeto das referidas emenda para que seja repassado **R\$ 30.000,00** para o CTG – Centro de Tradições Gauchescas para que possa ser realizada construção de cancha em suas instalações. A Lei Orgânica estabelece que no mínimo 50% deve ser direcionado a Saúde, contudo, mesmo que seja decrescido o valor de R\$ 16.000,00 o percentual mínimo exigido continua dentro de seu limite. A Emenda impositiva nº 08/2025 será reduzida em R\$ 30.000,00.

A presente proposição fundamenta-se no dever do Poder Público de incentivar e valorizar as manifestações culturais locais, conforme preceitua o Art. 215 da Constituição Federal. O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) de Guarantã do Norte não representa apenas um espaço desportivo, mas um autêntico polo de difusão do patrimônio cultural imaterial da nossa região.

A melhoria da infraestrutura destinada à prática da Bocha — modalidade reconhecida como esporte tradicionalista e parte integrante dos costumes da cultura sulista que colonizou e desenvolveu este município — visa garantir a continuidade das transmissões de saberes intergeracionais, o convívio comunitário e a preservação das raízes históricas da população.

Portanto, a destinação deste recurso via Departamento de Cultura (Unidade 04.06) justifica-se pela natureza da entidade beneficiária e pela finalidade do objeto, que transcende a

*[Assinatura]*

prática física, configurando-se como uma ação de fomento às tradições, à identidade cultural e ao fortalecimento do vínculo social de Guarantã do Norte.

Desta forma, solicita-se que as referida dotações sejam reprogramadas conforme o quadro abaixo:

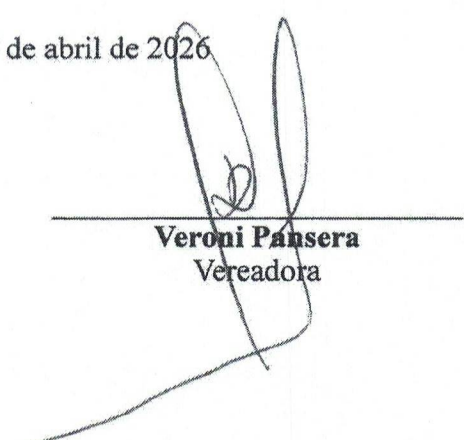
Especificação	De (Original)	Para (Nova Destinação)
Unidade Orçamentária	05.001	04.006
Ação/Projeto	1087 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica	2074 – Manutenção a Apoio e Convênios
Natureza Despesa	4490 – Aplicações Diretas	4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Especificação	De (Original)	Para (Nova Destinação)
Unidade Orçamentária	08.003	04.006
Ação/Projeto	2134 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	2074 – Manutenção a Apoio e Convênios
Natureza Despesa	3390 – Aplicações Diretas	4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Diante do exposto, requer que esta Presidência encaminhe a presente solicitação ao Poder Executivo Municipal, a fim de que seja providenciado o competente **Projeto de Lei de Crédito Adicional**, visando a adequação orçamentária necessária para a fiel execução da vontade legislativa.

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte-MT, 16 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Veroni Pansera**  
Vereadora

  
**Maria Inês Rodrigues de Lima**  
Secretaria Geral  
Data: 17/04/2026

*Flores*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 3642/2026  
DATA 17/04/2026

Responsável:  
Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretária Geral  
Portaria 073/2025

## REQUERIMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

Ao Exmo. Sr. Presidente Desta Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Solicitação de Remanejamento/Alteração de Destinação de Emenda Impositiva à LOA 2026.

Eu, vereadora **Maria Socorro Leite Dantas**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, venho à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, esta parlamentar apresentou entre as emendas impositivas a **Emenda Impositiva nº 28/2025**, no valor de **R\$ 36.000,00**, destinada originalmente à ação de 2059 – Custeio e Manutenção da Secretaria de Assistência Social, no Órgão 08 (Secretaria Municipal de Assistência Social), para aquisição de materiais de construção de churrasqueira e banheiro no centro de eventos Renan Dimuriez.

Contudo, por razões de interesse público superveniente e após análise das prioridades da comunidade, fez-se necessária a alteração total do objeto das referidas emenda para que seja repassado **R\$ 36.000,00** para o CTG – Centro de Tradições Gauchescas para que possa ser realizada construção de cancha em suas instalações.

A presente proposição está fundamentada no dever do Poder Público de incentivar e valorizar as manifestações culturais locais, conforme preceitua o Art. 215 da Constituição Federal. O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) de Guarantã do Norte não representa apenas um espaço desportivo, mas um autêntico polo de difusão do patrimônio cultural imaterial da nossa região.

A melhoria da infraestrutura destinada à prática da Bocha — modalidade reconhecida como esporte tradicionalista e parte integrante dos costumes da cultura sulista que colonizou e desenvolveu este município — visa garantir a continuidade das transmissões de saberes intergeracionais, o convívio comunitário e a preservação das raízes históricas da população.

Portanto, a destinação deste recurso via Departamento de Cultura (Unidade 04.06) justifica-se pela natureza da entidade beneficiária e pela finalidade do objeto, que transcende a prática física, configurando-se como uma ação de fomento às tradições, à identidade cultural e ao fortalecimento do vínculo social de Guarantã do Norte.

*Flopes*


Desta forma, solicita-se que as referida dotações sejam reprogramadas conforme o quadro abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>De (Original)</b>	<b>Para (Nova Destinação)</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	08.001	04.006
<b>Ação/Projeto</b>	2059 – Custeio e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2074 – Manutenção a Apoio e Convênios
<b>Natureza Despesa</b>	3390 – Aplicações Diretas	4.4.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
<b>Valor</b>	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

Diante do exposto, requer que esta Presidência encaminhe a presente solicitação ao Poder Executivo Municipal, a fim de que seja providenciado o competente **Projeto de Lei de Crédito Adicional**, visando a adequação orçamentária necessária para a fiel execução da vontade legislativa.

Termos em que, pede deferimento.

Guarantã do Norte-MT, 16 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Socorro Leite Dantas**  
Vereadora

  
**Maria Jurete Rodrigues de Lima**  
Secretária Geral  
Portaria 075/2025

*Ropes*

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

**PROCOLO Nº 2236/2026**  
**DATA 22/05/2026**

**Maria Januária de Almeida**  
**Secretaria Geral**  
**Portaria 075/2025**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

## PROJETO DE LEI Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art 41, I da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais) destinado à seguinte rubrica:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:</b>		
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades Fazendo Mais e Melhor por Você
Ação	2074	Manutenção e Apoio a Convênios
Natureza Despesa	4450	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 158.000,00	Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>		
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Básica
Ação	1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1002750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 16.000,00	Dezesseis Mil Reais



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

*Maria Tereza Rodrigues de Lima*  
Secretária Geral  
Portaria 076/2025

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS:</b>		
Órgão	06	Secretaria Municipal de infraestrutura Rural e Serviços urbanos
Unidade	001	Secretaria Municipal de infraestrutura Rural e Serviços urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0043	Garantã de Oportunidades Fazendo mais e Melhor por Você
Ação	2078	Manutenção de Ruas estradas Vicinais Pontes e Bueiros
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 40.000,00	Quarenta Mil Reais

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0048	Adm e Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Ação	1074	Aquisição de Mat Permanentes para Assistência Social
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 36.000,00	Trinta e Seis Mil Reais

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0048	Adm e Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Ação	2059	Custeio e Manutenção da Sec. De Assistência Social
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 36.000,00	Trinta e Seis Mil Reais

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	003	Fundo Municipal do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa
Programa	0021	Manutenção dos programas municipais de Assistência Social
Ação	2134	Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei serão incorporadas ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, ficando as referidas leis alteradas na forma e nos valores desta Lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos das metas e prioridades das Leis do PPA e da LDO, visando manter a compatibilidade e a consistência do planejamento municipal com as modificações orçamentárias ora aprovadas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

ALBERTO MARCIO GONCALVES:02155403798 Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**

**CÂMARA MUN.**  
**GUARANTÃ DO N**  
PROCOLO N° 2236/2026  
DATA 22/05/2026  
  
Respons  
Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

*Maria Janete Rodrigues de Lima*  
Secretária Geral  
Portaria-075/2025

## MENSAGEM DO PL 09/2026

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Excelentíssimos Senhores Parlamentares,*

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 09/2026, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a reprogramação de Emendas Impositivas individuais, conforme solicitado pelos Vereadores Zilmar Assis de Lima, Maria Socorro Leite Dantas e Veroni Maria Pansera, por meio dos Requerimentos nº 1637/2026, 1642/2026 e 1641/2026, respectivamente.

O projeto visa o remanejamento de recursos que totalizam **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)** para o Departamento de Cultura (Unidade 04.006), especificamente para a ação de Manutenção e Apoio a Convênios. O destino final deste recurso é o apoio ao **CTG – Centro de Tradições Gaúchas**, para a construção de uma cancha de bocha em suas dependências.

A alteração fundamenta-se no dever constitucional de fomento às manifestações culturais (Art. 215 da CF). O CTG desempenha um papel fundamental na preservação da identidade cultural sulista, que integra a formação histórica de Guarantã do Norte. O investimento em sua infraestrutura não apenas valoriza a tradição, mas promove o convívio comunitário e a integração intergeracional através do esporte tradicionalista.

Conforme demonstrado no Artigo 2º do Projeto de Lei, a abertura do crédito dar-se-á mediante a anulação de dotações orçamentárias de origem das emendas dos próprios parlamentares proponentes, em estrita observância ao **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Ressalta-se que, para as alterações que envolvem recursos da Secretaria Municipal de Saúde, os proponentes asseguraram o cumprimento do índice constitucional obrigatório de 50% para ações e serviços públicos de saúde no somatório de suas emendas individuais.

Diante do exposto e considerando o interesse público que norteia a presente propositura, submeto o projeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO  
GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**

Cicliani J.A.P. R. de Queiroz  
Secretaria Legislativa  
Rua das Oliveiras, 135  
25/05/26  
11:45



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO N° 2236/2026  
DATA 22/05/2026  
Maria Jacqueline Assis de Lima  
Secretária Geral  
Portaria 075/2025

OFÍCIO N° 195/2026/GP

Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2026.

*Ao Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n° 09/2026 – abertura de crédito adicional suplementar.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei n° 09 de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo viabilizar a reprogramação de Emendas Impositivas individuais, conforme solicitado pelos Vereadores Zilmar Assis de Lima, Maria Socorro Leite Dantas e Veroni Maria Pansera.

Ressalta-se que é de suma importância que o projeto de lei em questão seja deliberado com a maior brevidade possível, na medida em que visa possibilitar o cumprimento das emendas impositivas, de acordo com a programação indicada pelos vereadores, cuja execução é obrigatória.

Diante da importância da matéria, **solicito que o projeto de lei n° 09/2026 seja apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 176, § 1°, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, certo da costumeira atenção de Vossas Excelências para com as demandas que visam o bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO  
GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

Rua das Itaúbas, 72 -Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MEMORANDO Nº 506/2026 – SECRETARIA GERAL  
GUARANTÃ DO NORTE – MT, 25 DE MAIO DE 2026.**

À  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
CICIANI J. DE ABREU P. DE R. DE QUEIROZ

Evandro

Ao:  
Exmo. Sr.  
CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT

Manuel

**Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026 — abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.**

Senhores (as),

Encaminho para conhecimento, análise e providências cabíveis os **Ofícios nº 195/2026/GP e nº 196/2026/GP**, oriundos do Poder Executivo Municipal, acompanhados dos **Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026**, que dispõem sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.

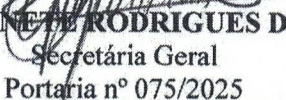
O Projeto de **Lei nº 010/2026** refere-se à abertura de crédito no orçamento do exercício de 2026 para fins de retificação de Emenda Impositiva Individual do **Vereador Celso Henrique Batista da Silva**.

Já o Projeto de **Lei nº 009/2026** refere-se à abertura de crédito no orçamento do exercício de 2026 para fins de reprogramação de Emendas Impositivas Individuais dos **Vereadores Zilmar Assis de Lima, Maria Socorro Leite Dantas e Veroni Maria Pansera**.

Ressalta-se que as matérias foram encaminhadas pelo Executivo Municipal com solicitação de apreciação em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais desta Casa de Leis.


Diante da relevância das matérias, seguem os documentos para os trâmites legislativos pertinentes.

Atenciosamente,

  
**MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA**  
Secretária Geral  
Portaria nº 075/2025

Ciciani J.A.P. Resendon de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matr. nº 224

Recebido em  
25/05/26  
11:45

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ITAUBA, Nº 72, CENTRO, GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO CNPJ: 24.672.909/0001-54
<b>PROTOCOLO E PROCESSOS</b>	
Assunto: MEMORANDO	
Descrição: Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026 — abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.	
Protocolo: 2289/2026	Data do Protocolo: 25/05/2026 12:29:01
INTERESSADO: MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA	
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA GERAL	
LOCAL DE DESTINO: DIRETORIA LEGISLATIVA - GABINETE DA PRESIDENCIA	



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**OF. N.º 094/2026 – CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**

Guarantã do Norte, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência Senhor Prefeito  
**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT  
Rua das Oliveiras nº135, Jardim Vitória.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA**

**Autoria:** Vereador Celso Henrique Batista da Silva

**Assunto:** Reprogramação de Emenda Impositiva nº030/2025;

Retificação de Emenda Impositiva nº035/2025.

Senhor Prefeito,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 166-A da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Soberano Plenário, requerer:

**A REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 030/2025 E RETIFICALÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº035/2026 de minha autoria, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, pelos motivos a seguir expostos:**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a emendas impositiva supracitada não pôde ser executada conforme originalmente prevista, uma em razão de solicitação de reprogramação e outra, para retificação de referência de Código de Ação.

Considerando o disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de remanejamento em caso de impedimentos de ordem técnica;

Considerando a necessidade de garantir a efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade;

Requer-se a reprogramação e retificação da referida emenda para a seguinte destinação:

*Hopes*



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**DESTINAÇÃO ORIGINAL – EMENDA Nº030/2025**

Vereador Autor	Emenda Individual	Beneficiário	Objetivo	Valor
Celso Henrique	030/2025	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social	Repasse financeiro à Associação Grupo Eu Te Amo, destinada ao atendimento e apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, para custear atividades, projetos e necessidades operacionais.	R\$ 46.000,00

**NOVA DESTINAÇÃO – EMENDA Nº 030/2025**

Vereador Autor	Emenda Individual	Beneficiário	Objetivo	Valor
Celso Henrique	030/2025	Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cidade	Destinação de recursos para <b>manutenção, melhoria e adequação da infraestrutura do Cemitério Municipal</b> , com ênfase na implantação e regularização do sistema de abastecimento de água, bem como execução de serviços essenciais de conservação.	R\$ 46.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

**PROTOCOLO Nº 22374/2026**

**DATA 22/05/2026**

**Maria Jacinto Rodrigues da Silva  
Secretaria Geral  
Portaria 0757/2025**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

## PROJETO DE LEI Nº 10 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art 41, I da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) destinado à seguinte rubrica:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES:</b>		
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade	001	Secretaria municipal de Cidades
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades: Fazendo Mais e Melhor por Você
Ação	2086	Manutenção do Cemitério
Natureza Despesa	4450	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 46.000,00	Quarenta e Seis Mil Reais

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>		
Orgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	1085	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – MAC
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1002750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta Mil Reais

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes rubricas orçamentárias:



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>		
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Básica
Ação	1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1002750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta Mil Reais

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção		
Programa		
Ação	2074	Manutenção e Apoio a Convênios
Natureza Despesa	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte Recursos	1.500.0000750	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 46.000,00	Quarenta e Seis Mil Reais

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as modificações das Emendas Impositivas nº 030/2025 e nº 035/2025, de autoria do Vereador Celso Henrique Batista da Silva, em virtude de readequação técnica e impedimentos de ordem legal verificados nas dotações originais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as mesmas alterações necessárias das Leis do PPA e da LDO, visando manter a compatibilidade e a consistência do planejamento municipal com as modificações orçamentárias ora aprovadas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

ALBERTO MARCIO  
GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretária Geral  
Portaria 075/2025

## MENSAGEM DO PL 10/2026

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Excelentíssimos Senhores Parlamentares,*

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 10/2026, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a retificação de emendas impositivas, em estrito atendimento ao Ofício nº 094/2026/CMGN/GP e ao Requerimento nº 1965/2026, de autoria do Vereador Celso Henrique Batista da Silva.

Esta proposição tem por finalidade precípua promover a adequação do orçamento municipal para viabilizar a execução das emendas impositivas parlamentares. A medida fundamenta-se no dever do Poder Público de incentivar e valorizar as necessidades locais, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas. Ademais, a reprogramação solicitada pelo legislador visa atender a demandas de relevante interesse social, especificamente na infraestrutura do Cemitério Municipal e na estruturação dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

A presente alteração faz-se necessária devido à existência de impedimentos de ordem técnica e legal verificados nas dotações originais, os quais exigem a retificação da classificação funcional-programática para que a execução financeira guarde estrita fidelidade com a natureza da despesa e com as normas do Tribunal de Contas. Cumpre destacar que a medida não gera impacto financeiro negativo, visto que as novas dotações serão suportadas pela anulação de recursos de origem do próprio autor, mantendo o equilíbrio das contas públicas conforme as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964.

Desta forma, a proposição busca assegurar a compatibilidade entre o planejamento (PPA e LDO) e a execução orçamentária, permitindo que a vontade do legislador se reverta em benefícios diretos à população de Guarantã do Norte.

Diante do exposto e considerando o interesse público que norteia a presente propositura, submeto o projeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO  
GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**

Cicliani J.A.P. Rezende de Queiroz  
Diretor(a) Legislativo  
Matrícula 224  
Releto em  
25/05/2026  
11:43



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2237/2026

DATA 22/05/2026

Responsável  
Maria Janete Gonçalves de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025

OFÍCIO Nº 196/2026/GP

Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2026.

**Ao Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 10/2026 – abertura de crédito adicional suplementar.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 10 de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo viabilizar a retificação das emendas impositivas individuais de autoria do vereador Celso Henrique, conforme os impedimentos técnicos apontados pela Administração Municipal.

Ressalta-se que é de suma importância que o projeto de lei em questão seja deliberado com a maior brevidade possível, na medida em que visa possibilitar o cumprimento das emendas impositivas, de acordo com a programação indicada pelos vereadores, cuja execução é obrigatória.

Diante da importância da matéria, **solicito que o projeto de lei nº 10/2026 seja apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 176, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, certo da costumeira atenção de Vossas Excelências para com as demandas que visam o bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO  
GONCALVES:02155403798

Assinado de forma digital por ALBERTO  
MARCIO GONCALVES:02155403798

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2025/2026**

Rua das Itaúbas, 72 -Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MEMORANDO Nº 506/2026 – SECRETARIA GERAL  
GUARANTÃ DO NORTE – MT, 25 DE MAIO DE 2026.**

À  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
CICIANI J. DE ABREU P. DE R. DE QUEIROZ

*Evandro*

*W. Samuel*

Ao:  
Exmo. Sr.  
CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT

**Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026 — abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.**

Senhores (as),

Encaminho para conhecimento, análise e providências cabíveis os **Ofícios nº 195/2026/GP e nº 196/2026/GP**, oriundos do Poder Executivo Municipal, acompanhados dos **Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026**, que dispõem sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.

O Projeto de **Lei nº 010/2026** refere-se à abertura de crédito no orçamento do exercício de 2026 para fins de retificação de Emenda Impositiva Individual do **Vereador Celso Henrique Batista da Silva**.

Já o Projeto de **Lei nº 009/2026** refere-se à abertura de crédito no orçamento do exercício de 2026 para fins de reprogramação de Emendas Impositivas Individuais dos **Vereadores Zilmar Assis de Lima, Maria Socorro Leite Dantas e Veroni Maria Pansera**.

Ressalta-se que as matérias foram encaminhadas pelo Executivo Municipal com solicitação de apreciação em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais desta Casa de Leis.


Diante da relevância das matérias, seguem os documentos para os trâmites legislativos pertinentes.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA**  
Secretária Geral  
Portaria nº 075/2025

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matr. nº 224

*Recebido em  
25/05/26  
11:45*

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE</b> ITAUBA, Nº 72, CENTRO, GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO CNPJ: 24.672.909/0001-54	
<b>PROTÓCOLO E PROCESSOS</b>	
Assunto: MEMORANDO	
Descrição: Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei nº 009/2026 e nº 010/2026 — abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026.	
Protocolo: 2269/2026	Data do Protocolo: 25/05/2026 12:29:01
INTERESSADO: MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA	
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA GERAL	
LOCAL DE DESTINO: DIRETORIA LEGISLATIVA - CABINE DA PRESIDENCIA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
***PARECER JURÍDICO Nº 069/2026***

**EMENTA: PLM 009/2026 - Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.000,00.**

---

**I – RELATÓRIO:**

---

Veio à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Municipal nº 09, de 22 de maio de 2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 158.000,00.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposição tem por finalidade viabilizar a reprogramação de emendas impositivas individuais, mediante remanejamento de recursos orçamentários, destinando o montante de R\$ 158.000,00 ao Departamento de Cultura, especificamente para a ação de manutenção e apoio a convênios, tendo como beneficiário o CTG – Centro de Tradições Gaúchas, para construção de cancha de bocha.

Consta ainda dos autos expedientes posterior encaminhado pelo Prefeito Municipal comunicando a existência de erro material na redação do artigo 1º do projeto, esclarecendo que a abertura do crédito adicional especial deve fundamentar-se no inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, e não no inciso I inicialmente mencionado, por tratar-se de crédito destinado a despesa sem dotação orçamentária específica. Requereu-se, assim, a retificação da redação sem alteração do mérito, valor ou objeto da proposição.

**É o relatório.**

---

**II – PARECER:**

---

A iniciativa legislativa é formalmente válida, uma vez que a matéria versa sobre orçamento público, abertura de crédito adicional e gestão financeira do Município, temas inseridos na competência constitucional e legal do Poder Executivo Municipal.

Nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. O crédito especial destina-se às despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica, hipótese verificada no presente caso, razão pela qual correta a retificação promovida pelo Executivo para enquadramento da abertura do crédito no artigo 41, inciso II, da referida norma.

Verifica-se ainda que o projeto observa os requisitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, indicando expressamente o valor do crédito a ser aberto e a respectiva fonte de recursos para cobertura da despesa, mediante anulação parcial de dotações

Ciceni J.A.P. Bezerra de Queiroz  
Diretora de Assessoria Jurídica  
Matrícula nº 24

Página 1 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

orçamentárias existentes. Tal providência atende ao princípio do equilíbrio orçamentário e à exigência legal de demonstração da origem dos recursos.

Da análise do conteúdo da proposição, constata-se que o crédito adicional especial possui finalidade pública definida, consistente na execução de ação vinculada à política cultural do Município, mediante apoio ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas, buscando fomentar atividades culturais e comunitárias de interesse local.

Observa-se também que o projeto promove adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme previsto em seus artigos 3º e 4º, assegurando compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a alteração orçamentária pretendida.

Sob o aspecto jurídico, não se identificam vícios de iniciativa, competência, constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa capazes de impedir a tramitação da matéria.

Quanto à retificação posteriormente encaminhada pelo Executivo, trata-se de mero erro material de referência legal, sem modificação do objeto, valor ou finalidade da proposição, podendo ser acolhida e incorporada ao texto do projeto para fins de deliberação plenária.

Dessa forma, verifica-se que a proposição encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320/1964, preenchendo os requisitos necessários para regular tramitação e apreciação pelo Poder Legislativo.

### **III – CONCLUSÃO:**

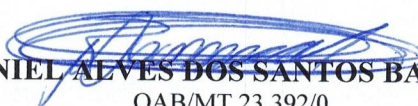
---

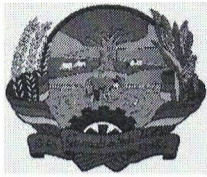
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Municipal nº 09/2026, bem como da retificação de erro material encaminhada pelo Poder Executivo, por encontrar respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da tramitação legislativa e o encaminhamento da matéria para apreciação e deliberação do Plenário, cabendo aos Vereadores a análise do mérito administrativo e da conveniência da proposta.

É o parecer.

Guarantã do Norte/MT, 01 de junho de 2026.

  
**DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA**  
OAB/MT 23.392/0  
Assessor Jurídico



## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	9ª	Data	1 de junho de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCL Nº.	PLM Nº. 9/2026	Proj. Resolução Nº.
	PLC	PDL Nº.	Indicação Nº.	Emenda Nº.	PDL Nº.
Outros:					

Autor:	
--------	--

### VOTAÇÃO:

Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/>	Retirado de Pauta Pelo Autor	
Reprovado	<input type="checkbox"/>	Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Baixado às Comissões	<input type="checkbox"/>	Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Pedido de Vista	<input type="checkbox"/>	Veto Rejeitado	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	<input type="checkbox"/>	Veto Mantido	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	<input type="checkbox"/>		

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Ciciani J.A.P. Rezendo de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matrícula 224

Ciciani Janaina de Abreu Pereira  
Secretária “AD HOC”